EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2024 - ELEIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CMAS) - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CMAS, E O PRÉVIO CADASTRO DE CANDIDATOS E VOTANTES, REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL DA SOCIEDADE CIVIL, QUE DEVERÃO PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público da Lei Municipal de Incentivo à Cultura é a convocação e realização da Assembleia de Eleição dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção CMAS, e o prévio cadastro de candidatos e votantes, representantes do setor cultural da sociedade civil, que deverão participar da Assembleia, por meio das condições estabelecidas neste Edital.
- **1.2.** Os procedimentos de cadastro e eleição são regidos pela Lei nº 3.923/2001 e pelos Decretos nº 4.075/2013 e nº 4.843/2017, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com mandato reconduzido em 2022 e, por fim, extinto no mês de julho de 2023, a CMAS deve ser estabelecida com nova composição a partir da Assembleia de Eleição dos representantes do setor cultural, com data e horário fixados neste edital. Como determina a legislação vigente, os interessados em participar da Assembleia de Eleição da CMAS, candidatos e votantes, deverão se cadastrar junto à Superintendência de Cultura durante o período estabelecido neste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **3.1.** Poderão participar deste Edital as pessoas físicas que se dediquem às seguintes áreas, conforme descritas no Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.075/2013, há pelo menos 02 (dois) anos, independentemente de vinculação à associação, sindicato ou similar:
- I produção e realização de projetos de música e dança;
- II produção teatral e circense;
- III produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;
- IV criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
- V produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
- VI produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;

- VII preservação do patrimônio histórico e cultural;
- VIII construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;
- IX concessão de bolsas de estudos na área cultural e artística;
- X levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;
- XI realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;
- XII produção realização de programas de Tv e Rádio, em caráter educativo.
- 3.2. Para participar deste Edital, como votante e/ou candidato, o(a) interessado(a) deverá preencher o Formulário de Cadastro online, das 00h00min do dia 25 de março de 2024 até as 23h59min do dia 08 de abril de 2024, disponível no link: http://bit.ly/CMASonline
- Ao preencher o Formulário de Cadastro online, o(a) interessado(a) deverá declarar, no próprio formulário:
- I que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de cadastro e eleição.
- II que se dedica há pelo menos 02 (dois) anos nas áreas descritas no item 3.1, descrevendo as ações e atividades desenvolvidas e realizadas.
- **3.4.** A Superintendência Municipal de Cultura poderá requerer do cadastrado documento ou material complementar que comprove as informações declaradas no Formulário de Cadastro online.
- 3.5. Aos votantes cadastrados, será entregue, até o dia 09 de abril de 2024, em seu e-mail declarado no formulário, o link para a Assembleia de Eleição online, que acontecerá nos dias 10 e 11 de abril de 2024. Apenas os cadastrados poderão votar e receberão o link.
- **3.6.** <u>Atenção:</u> Fica vedada aos membros da CMAS, a seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, a apresentação de projetos que visem à obtenção de recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, enquanto durarem os seus mandatos.

4. A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS é o órgão colegiado que avalia e seleciona os projetos destinados à Lei Municipal de Incentivo à Cultura, e será composta por 12 (doze) membros de comprovada idoneidade, sendo 06 (seis)

representantes da Administração Municipal e 06 (seis) representantes do setor cultural, com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, através de Portaria, observando o seguinte:

- **4.1.1.** Os componentes da CMAS exercerão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos.
- **4.1.2.** Os membros da comissão não receberão qualquer remuneração, seja a que título for.
- **4.2.** Os representantes do setor cultural e seus respectivos suplentes serão eleitos em Assembleia convocada neste Edital.
- **4.2.1.** A Superintendência Municipal de Cultura realizará o cadastramento dos candidatos e dos votantes, mediante cumprimento das exigências previstas neste edital.
- **4.2.2.** Será entregue ao e-mail dos candidatos e votantes, informados no Formulário de Cadastro online, um recibo comprobatório do cadastro.
- **4.2.3.** A eleição será feita pelo voto secreto e online.
- **4.3.** Os representantes da Administração Municipal na CMAS e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal, observado a legislação em vigor.

Parágrafo único - O Presidente da CMAS, a quem caberá o voto de desempate, será eleito dentre os membros representantes da Superintendência de Cultura, a qual caberá o voto de desempate.

4.4. A CMAS elaborará seu Regimento Interno que deverá ser submetido à apreciação da Superintendência Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - As deliberações da CMAS serão tomadas por maioria de votos, com presença de pelo menos dois terços (2/3) de órgão colegiado.

- **4.5.** A CMAS definirá, anualmente, o prazo de inscrição dos projetos e os termos do edital, conforme a Lei Municipal de Incentivo à Cultura e seus instrumentos normativos.
- **4.6.** A CMAS poderá deliberar a indicação sobre a readequação orçamentária no projeto.

5. CADASTRO E ELEIÇÃO

5.1. O cadastramento e a eleição observarão as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/03/2024

2	Cadastramento online	25/03/2024 a 08/04/2024
3	Assembleia de Eleição online	10/04/2024 e 11/04/2024
4	Divulgação do resultado	12/04/2024
5	Publicação de ato de nomeação dos membros	A partir de 15/04/2024

5.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

5.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br).

5.3. Etapa 2: Cadastramento online

- **5.3.1.** O Formulário de Cadastro online estará disponível no link http://bit.ly/CMASonline, sendo considerados apenas os cadastros registrados até às 23h59min do dia **08 de abril de 2024**.
- **5.3.3.** Estarão habilitados a participar da Assembleia de Eleição apenas aqueles que tiverem realizado o cadastramento no prazo estipulado.

5.4. Etapa 3: Assembleia de Eleição online

- **5.4.1.** A Assembleia de Eleição será realizada nos dias **10 e 11 de abril de 2024**, exclusivamente através de link enviado pela Superintendência de Cultura aos candidatos e votantes que concluíram o cadastramento online.
- **5.4.2.** A participação na Assembleia será restrita aos candidatos e votantes devidamente cadastrados, em posse do Cadastro de Pessoa Física CPF e do recibo comprobatório de cadastro, emitido pela Superintendência Municipal de Cultura e enviado ao e-mail do cadastrado.
- **5.4.3.** Cada votante poderá votar em até 06 (seis) candidatos de sua preferência.

5.5. Etapa 4: Divulgação do resultado

5.5.1. A Superintendência Municipal de Cultura fará a apuração dos votos imediatamente após a Assembleia e divulgará o resultado do processo de eleição até o dia 12 de abril de 2024 na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br).

5.6. Etapa 5: Publicação de ato de nomeação dos membros

5.6.1. A Administração Municipal nomeará os membros eleitos e indicados por meio de instrumento legal próprio, que deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município em data oportuna, a partir do dia 15 de abril de 2024.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br).
- **6.2.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da datalimite para cadastro, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **incentivoaculturapa@gmail.com**.
- **6.3.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **6.4.** A Superintendência Municipal de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- **6.5.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Pouso Alegre - MG, 22 de março de 2024.

PUUSO ALEGKE

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITOSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE CULTURA